



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XVII Edição - 209 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO - PB, 31 de julho de 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 276/2015

Altera o Parágrafo Único do Artigo 9º
da Lei Municipal de nº 114/2005 e
adota outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 9º da Lei Municipal de nº 114/2005, de 16 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:.

Art. 2º - A Secretaria de Ação Social e da Cidadania compreende a seguinte estrutura, subordinada diretamente ao Secretário:

- h) Secretaria;
- i) Departamento de Ação Social;
- j) Departamento de Promoção Social;
- k) Divisão Atenção à Criança e ao Adolescente;
- l) Divisão de Administração de Unidades Assistenciais;
- m) Secretaria Executiva II;
- n) Assessor Especial.

Leia-se:

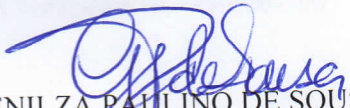
- h) Secretaria;
- i) Departamento de Ação Social;
- j) Departamento de Promoção Social e de Políticas Assistenciais a Mulher
- k) Divisão Atenção à Criança e ao Adolescente;
- l) Divisão de Administração de Unidades Assistenciais;
- m) Secretaria Executiva II;
- n) Assessor Especial.

Art. 3º - Os demais artigos da mencionada Lei permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Sertãozinho, em 31 de julho de 2015.


GENILZA PAULINO DE SOUSA
Prefeita em Exercício